PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

DECRETO Nº 106/2.014

"AUTORIZA EMPENHO E PAGAMENTO DE MULTAS DE TRANSITO APLICADAS A VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, o Dr. Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI e demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que foram verificados junto ao Sistema do DETRAN/MG a existência de diversas autuações por infrações de trânsito aplicadas a veículos oficiais de propriedade do Município de Abaeté-MG, sem identificação dos servidores na condução destes veículos.

CONSIDERANDO que a ausência de pagamento destas infrações, impede a expedição dos Documentos de Porte Obrigatório dos veículos oficiais para o presente exercício.

Art. 1º - Fica a Secretária Municipal de Fazenda autorizada a efetuar o pagamento de multas e seus acréscimos legais, por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, aplicadas, eventualmente, em veículos de propriedade do Município de Abaeté-MG apuradas até a presente data.

Art. 2º - O disposto nesta Lei não desobriga o servidor, responsável pela multa, de ressarcir aos cofres municipais no valor a ela correspondente, cujo ressarcimento se fará na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§- primeiro: As Secretarias Municipais, observado o princípio da culpa, identificará os servidores para efeito do que dispõe o "caput" deste artigo, fornecendo os respectivos nomes à Secretaria Municipal de Administração, para os devidos fins.

§- segundo: Caso não haja identificação do servidor, caberá à Procuradoria Geral do Município tomar as medidas judiciais cabíveis para integral ressarcimento dos créditos ao Município de Abaeté-MG.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e catorze. (13/08/2.014)

Armando Greco Filho

Prefeito Municipal